



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 195/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 22 de outubro de 2013

Publicação: quarta-feira, 23 de outubro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Belém- PA

Atividade: Participar do VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Belém-PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013.

Período de afastamento: de 18/11/2013 a 20/11/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Cargo: Corregedor da Justiça Militar

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Belém- PA

Atividade: Participar do VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Belém-PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013.

Período de afastamento: de 16/11/2013 a 20/11/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

### PORTARIA Nº 713/2013

Aprimora medidas preventivas para combater o assédio moral no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, da Resolução nº 64, de 22/10/2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, especialmente seus artigos 9º e 10,

Considerando que, inobstante a inexistência de registro de intervenção conciliatória empreendida por comissão paritária (administração do TJMMG e entidades de classe) no âmbito da Justiça Militar, nos anos de 2012 e 2013, a prevenção à ocorrência do assédio moral deve ser permanentemente aprimorada,

Considerando a necessidade do Tribunal de Justiça Militar estar representado na comissão conciliatória paritária por servidor diretamente vinculado ao Presidente do Tribunal, agregando mais autonomia à respectiva comissão,

Considerando a meta desta Presidência em promover a melhoria constante da qualidade de vida do servidor, neste caso potencializando a prevenção à ocorrência das situações de assédio moral na Justiça Militar.

RESOLVE:

Art. 1º. A prevenção e o combate ao assédio moral na Justiça Militar é responsabilidade de todos os magistrados e servidores.

Art. 2º. Fica constituído Grupo de Trabalho (GT) nesta justiça especializada, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas dos servidores, para promover ações efetivas visando prevenir o assédio moral na Justiça Militar.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I – promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;  
II – promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;  
III – acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

§ 2º. A representação da Justiça Militar no GT fica atribuída à Secretária Especial da Presidência, ao Gerente Administrativo e todos os servidores atuantes da área de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 3º. Fica instituída Comissão de Conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas de cada categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral no âmbito da Justiça Militar:

Juiz Jadir Silva – que presidirá os trabalhos da Comissão;  
Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa;  
Robert Wagner França - Representante do SINJUS-MG  
Rui Viana Silva - Representante do SERJUSMIG

§ 1º. A Comissão apresentará relatório para avaliação dos resultados, semestralmente, a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º. Será determinado o arquivamento liminar da reclamação quando a matéria for flagrantemente estranha ao objeto da Comissão, quando for manifestamente improcedente o pedido, quando esteja despida de elementos mínimos para a compreensão da controvérsia, quando ausente o legítimo interesse, quando anônima ou apócrifa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 584/2011 e 614/2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATO(S) DA SECRETÁRIA**

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME- 0228-3, nos dias 17 e 18/10/2013.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0002181-02.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009903-86.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Autora: Edna Aparecida Amâncio  
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108473)  
Réu: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogavelmente.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0010773-97.2011.9.13.0002  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: 3º Sgt PM Alexandre Sarruf Almeida  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interpostos por Alexandre Sarruf Almeida.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0002182-84.2013.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Paciente/Impetrante: Vanderlei Teotônio dos Santos  
Autoridade apontada como coatora: Comandante do 43º BPM  
Assunto: 11315 – Peculato

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006704-82.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)  
Apelada: Isabella Mercedes Siman Dias  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124670) e outro

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, passou pelas preliminares levantadas pela autora, e, no mérito, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença de primeiro grau.

Vencido o juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que ficou na preliminar, reconhecendo a incompetência da Justiça Militar para julgar o presente feito, apenas em relação ao processo especial de desligamento de curso, para anular a decisão de primeiro grau e encaminhar os autos à justiça comum e no mérito acompanhou o juiz relator em relação ao cancelamento da punição disciplinar supostamente aplicada.

APELAÇÃO

Processo n. 0005019-40.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Cb PM Gilson Cunegundes Lobo

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outro(s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001101-91.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Ângelo Márcio da Silva Alves

Advogado: Marco Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

48275MG => 7; 50328MG => 22; 56746MG => 17, 18, 19, 20, 21, 22; 57887MG => 6, 7, 8; 64125MG => 9; 65797MG => 22; 67363MG => 20; 77819MG => 23; 78201MG => 1; 85662MG => 12, 15; 88685MG => 20; 88823MG => 17; 90720MG => 16; 91047MG => 2; 91153MG => 16, 18; 93714MG => 22; 96386MG => 8; 96712MG => 10; 97668MG => 22; 100189MG => 22; 100378MG => 17; 101508MG => 3; 102722MG => 10; 106073MG => 23, 25; 106114MG => 16, 23, 25; 106303MG => 17; 106799MG => 4; 107135MG => 18; 107149MG => 22; 107242MG => 18; 107498MG => 1; 107966MG => 5, 19; 108285MG => 1; 108332MG => 18; 109004MG => 18; 109145MG => 10; 111266MG => 22; 111446MG => 22; 112330MG => 14; 112708MG => 10; 113325MG => 22; 113957MG => 21; 115283MG => 22; 117207MG => 13; 118395MG => 22; 118477MG => 16; 118529MG => 22; 120437MG => 22; 120708MG => 17; 121052MG => 24; 122687MG => 17; 124631MG => 4, 23; 125931MG => 17; 129088MG => 22; 129709MG => 18; 130976MG => 6; 131705MG => 22; 133015MG => 17; 133024MG => 18; 133088MG => 17; 135771MG => 17; 135974MG => 11; 138132MG => 17; 138951MG => 14; 139005MG => 17; 139407MG => 17; 139849MG => 18; 148552MG => 10;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0006934-33.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Claudio de Queiroz Perret; Réu: Estado de Minas Gerais => Matéria republicada. Vista às partes para especificação de provas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvío Soares de Abreu e Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000058-62.2012.9.13.0001

Réu: Luis Eduardo Silva Alves => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Wellington Ramos dos Santos => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

3 - 0000788-39.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Rosa da Silva => Vista à defesa para quesitos à Carta Precatória. Adv.: Abelardo Celso Medina.

4 - 0004422-77.2012.9.13.0001

Réu: Anderson Mauricio Coelho => A expedida Carta Precatória para a Comarca de Ouro Preto/MG foi distribuída sob o nº 00618926-66.2013.8.13.0461. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro => A expedida Carta Precatória para a Comarca de Ouro Preto/MG foi distribuída sob o nº 00618926-66.2013.8.13.0461. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0006336-79.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Onirso Balduino de Ramos Junior => Declarada extinta a punibilidade, nos termos do art.76 e seguintes, da Lei nº 9.099/95 do CB PM ONIRSO BALDUINO DE RAMOS JUNIOR, pelo cumprimento integral das condições que lhe foram impostas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

6 - 0001587-79.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ismair Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de Execução contra a Fazenda Pública de MG, deverá a parte Autora proceder na forma do artigo 730 do CPC. Em relação a expedição de ofício à DRH PMMG, verifica-se que tal ofício foi expedido as fls. 86, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de novo ofício. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Waldir Antonio de Freitas.

7 - 0001729-83.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cristiano Boaventura Chaves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Katia de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0001869-20.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Michel Henrique de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Gírlane de Lena Carvalhaes, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0002546-50.2013.9.13.0002

Autor: Cb Edney de Oliveira Viana; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Jose Carlos Stephan.

10 - 0002595-91.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cleiton Rodrigues Gontijo; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 63/66 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0002651-27.2013.9.13.0002

Impetrante: Cb Claudio Teixeira Santos; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Negada a concessão de medida liminar. No mérito, denego a segurança, por ausência de direito líquido e certo a embasar o presente Mandado de Segurança e, ainda, porque o requerimento tal como esposado se enquadra no impedimento previsto no artigo 5º, da Lei 12016/09, pelo que extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima.

12 - 0002689-39.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alexandre Victor de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000014-89.2002.9.13.0002 ou 20056

Réu: Cristovao Luiz Leite Silva => Audiência Transação Penal designada para o dia 08/11/2013, às 14:45 horas. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

14 - 0001252-60.2013.9.13.0002

Réu: Carlos Roberto Souza Santos, Wilblener dos Santos Pereira => Audiências de inquirição de testemunhas e de Julgamento designadas para os dias 08/11/2013 e 18/11/2013, às 13:45 horas, respectivamente, na forma do Art. 293 do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Gisele Carla Machado Amaral.

15 - 0003841-59.2012.9.13.0002

Réu: Cleyton Bitencourt Coelho => Redesignada audiência para oitiva de testemunhas para o dia 17/10/2013, às 14:00 horas na Comarca de Governador Valadares/MG. (CP: 0105 13 20632-6). Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

16 - 0013074-17.2011.9.13.0002

Réu: Ricardo de Souza Braga, Leandro Marques de Oliveira, Willian Santos de Siqueira, Augusto Gomes da Nobrega, Carlos Eduardo do Nascimento, Denio do Carmo Costa, Rodrigo Goulart de Melo => Designada audiência para o dia 22/11/2013, às 14:15 horas, na Comarca de Manhuaçu/MG (CP: 0394.13.003075-9). Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

17 - 0000495-63.2013.9.13.0003

Autor: Cb Marino Rodrigues Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Cristina Garcia, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Igor Cesar de Sousa Pereira, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Luiz Gustavo de Sena Alcantara, Marllon Simoes Braz, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

18 - 0001326-14.2013.9.13.0003

Embargado: 2º Sgt Reinaldo Jose de Oliveira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista às partes por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Joana Cristina Moura Gomes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Selma Pimenta Soares, Suelen Augusta da Cunha.

19 - 0001672-62.2013.9.13.0003

Embargante: Francisco Jose Vilas Boas Neto; Embargado: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

20 - 0003019-43.2007.9.13.0003 ou 542/07

Autor: Sd 1ª CI Miguel Angelo Leao de Matos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Sabrina Nunes Borges.

21 - 0004629-70.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Maria Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Guilherme Azevedo Ferreira.

22 - 0010158-07.2011.9.13.0003

Autor: Cb Abelirido de Souza Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Lisley Paula de Souza, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

#### MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000180-69.2012.9.13.0003

Réu: Alan Matucita Fabiani => Audiência Interrogatório e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 04/11/2013, às 15:20 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

24 - 0005747-81.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Laucimar Faustino Barbosa => Extinta a punibilidade do indiciado pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Isabella Guilherme Rocha.

25 - 0006387-84.2012.9.13.0003

Réu: Julio Cezar da Costa, Pedro Rodrigues de Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz.

---

#### **PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na Central de Distribuição, no período de 15/9/2013 a 25/10/2013.

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME- 0119-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na Central de Distribuição, no dia 24/09/2013 e no período de 04/10/2013 a 10/10/2013.